



**RESOLUÇÃO Nº 03/2021 CA/BERTPREV**

**REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS  
BERTPREV – MANDATO 2021/2025**

**“Dispõe sobre o regulamento para as eleições de membros para Comitê de Investimentos do Instituto dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV”**

**Disposições Iniciais**

**Artigo 1º** - A eleição prevista no artigo 114 da LC n.º 95/13 e suas alterações, para composição do Comitê de Investimentos, observará os preceitos deste regulamento e será realizada para a substituição de 2/5 dos membros do comitê, faculdade conferida pelo artigo 116, parágrafo único da LC 95/13, com redação dada pela LC 101/14.

**Art. 2º.** A eleição será realizada no dia 15/07/2021, nos moldes definidos na reunião extraordinária conjunta dos Conselhos, em 09/06/2021, os membros titulares do Conselho Fiscal e Administrativo votarão de forma presencial na sede do Bertprev, devendo a votação iniciar-se às 09:00 e encerrar-se às 15:00.

**Das Inscrições**

**Art. 3º.** As inscrições ocorrerão entre 14/06/2021 a 22/06/2021, que deverão requerer por escrito, conforme Anexo I, a sua inscrição e atender ao disposto no artigo 114 da LC 95/13, isto é, serem estáveis e possuírem certificação em mercado financeiro, exigida pela atual Secretária de Previdência Social, bem como deverão, no ato da inscrição, apresentar a declaração de inexistência de condenações criminais ou situações de inelegibilidade - Anexo II, e entregar também as certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes, sob pena da desclassificação do candidato.

§ 1º. As certidões poderão ser obtidas nos endereços eletrônicos abaixo:  
(*Endereços extraídos em 10/02/2021*).



*Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo

- <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
- <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> *modelo\* (certidão de distribuição de ações criminais)*
- <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar> *Certidão de Distribuição/Tribunal Regional Federal da 3ª região*

§ 2º. O pedido será protocolado no BERTPREV, localizada à rua Rafael Costábile, nº 596, Centro, e encaminhado ao presidente do Instituto, das 09:00 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs.

§ 3º. Juntamente com o requerimento, conforme Modelo Anexo I, deverá ser apresentado documento hábil que comprove a certificação exigida.

§ 4º. Em caso de certidão positiva de antecedentes, que demande obtenção de Certidão de Objeto e Pé da (s) ação (ões) nela indicada (s) para fins de comprovação da negatividade, que não seja obtida, por motivo alheio à vontade do interessado, até a inscrição, como candidato, não será motivo para não participação no pleito e, se eleito, não a tenha obtida até a posse do comitê, também não inviabilizará a posse.

§ 5º. Na hipótese acima, quando da entrega da Certidão de Objeto e Pé, caso seja identificada situação que positive os antecedentes criminais, será declarada nula a posse e convocado o candidato imediatamente anterior, mais votado e não eleito, para fins de posse, que deverá atender as mesmas exigências.

**Art. 4º.** Logo após as inscrições, o BERTPREV publicará na imprensa oficial do Município a relação dos servidores aptos a concorrerem às eleições.

**Artigo 5º.** O servidor que tiver sua inscrição impugnada, poderá recorrer por escrito, no prazo de 02 dias úteis, contados da data da publicação na



imprensa, para o Presidente do BERTPREV, que deverá decidir em igual prazo, sendo o resultado divulgado pela imprensa oficial do Município.

**Parágrafo Único** – No prazo de apreciação do recurso pelo Presidente do BERTPREV com parecer da Procuradoria, poderá ser dada a oportunidade ao servidor recorrente para a regularização do vício que gerou a impugnação.

### **Da Votação**

**Art. 6º.** Na hipótese de membros dos conselhos se candidatarem, ficarão impedidos de participar da votação, convocando-se seus respectivos suplentes, desde que não sejam candidatos.

**Art. 7º.** Com vistas ao previsto no artigo 1º do presente regulamento, a votação ocorrerá da seguinte forma:

I – Deverão os conselheiros votar em 3 candidatos, originários da atual formação do comitê de investimentos, e 2 dentre os novos candidatos, em cédula onde estarão 2 grupos de candidatos (atual formação de um lado e novos candidatos ao lado), rubricada pelo Presidente do BERTPREV;

II– Caso não haja inscritos em número necessário para o preenchimento do segmento dos atuais membros, deverão os conselheiros votar nos inscritos existentes e nos demais novos candidatos, em cédula onde estarão 2 grupos de candidatos (atual formação de um lado e novos candidatos ao lado), rubricada pelo Presidente do BERTPREV;

III - Caso não haja inscritos em número necessário para o preenchimento do segmento dos novos candidatos, deverão os conselheiros votar nos inscritos existentes e nos demais candidatos do segmento dos atuais membros, em cédula



*Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo

onde estarão 2 grupos de candidatos (atual formação de um lado e novos candidatos ao lado), rubricada pelo Presidente do BERTPREV.

**Parágrafo único** – As cédulas serão depositadas em urna para posterior apuração.

### **Da apuração**

**Art. 8º.** Após a votação, o Presidente do BERTPREV fará a apuração dos votos.

§ 1º Na ausência do Presidente a apuração será realizada pela Coordenação Administrativo-Financeira, nos termos do artigo 110, § 1º da LC 95/13.

§ 2º Caso haja empate na votação dos candidatos da atual formação, que serão escolhidos para a manutenção de 3/5, dentre os menos votados, será desempatado pelo critério de maior tempo de permanência no Comitê e, caso ainda persista o empate, será desempatado por maior tempo de efetivo de exercício no Município de Bertioga.

§ 3º. Caso haja empate na votação dos candidatos, que serão escolhidos para a substituição de 2/5 da atual formação, será desempatado por maior tempo de efetivo de exercício no Município de Bertioga.

**Art. 9º.** Será considerado voto válido aquele que for atribuído ao candidato sem qualquer margem de dúvida.

**Art. 10º.** Será considerado nulo o voto que:

- I- Permita o conhecimento do seu autor;
- II- Que não esteja rubricado pelo Presidente;



*Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo

- III- Que não possa, com exatidão e certeza, ser computado para qualquer candidato.
- IV- Que contenha na cédula indicação maior de escolhidos que o número de vagas disponíveis.

**Art. 11º.** Os votos em branco e os votos nulos (que se enquadram no disposto no artigo 10) serão desprezados e não serão incluídos para qualquer fim.

#### **Da Proclamação dos resultados**

**Art. 12º.** Concluída a apuração, ato contínuo será a proclamação do resultado oficial, que será publicado no Boletim Oficial do Município.

#### **Dos Recursos**

**Art. 13º.** As impugnações apresentadas no decorrer da votação e apuração serão discutidas e analisadas de pronto pelo Presidente do BERTPREV ou seu substituto, com decisão fundamentada e registrada em ata da reunião.

#### **Da Posse**

**Art. 14º.** A posse será dada no dia 26/07/2021, às 10:00 horas, na sede do BERTPREV, pelo Presidente do BERTPREV, nos termos do artigo 114 da LC 95/13.

**Art. 15º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Bertioga, 10 de junho de 2.021.

**WALDEMAR CESAR RODRIGUES**  
Presidente do Conselho



## MODELO ANEXO I

### REQUERIMENTO

#### Ao Presidente do BERTPREV

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), venho por meio deste requerer a minha inscrição para concorrer ao mandato 2.021-2.025, como membro do Comitê de Investimentos, de acordo com as bases e especificações contidas na LC95/13 e no Regulamento das eleições – Resolução nº 03/2021 - CA/BERTPREV, publicado no Boletim Oficial do Município.

Ademais, declaro para os devidos fins serem verdadeiras as afirmações abaixo, bem como anexo ao presente o documento solicitado no artigo 3º, § 1º e 3º do mencionado regulamento.

Nome: \_\_\_\_\_

Lotação: PMB ( ) Câmara ( ) BERTPREV ( )

Reg. Funcional nº \_\_\_\_\_

Data de ingresso no serviço público municipal de Bertioga: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Está em período de avaliação de estágio probatório ( ) Sim ( ) Não.

Certificação exigida: \_\_\_\_\_

Bertioga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



*Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_(profissão), portador da identidade  
nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado em \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, candidato a membro do Comitê de Investimentos da  
unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Bertioga SP -  
BERTPREV, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº  
9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação  
criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes  
criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em  
alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art.  
1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990.

Bertioga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura